



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº. 3302, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00”

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a implantação de 05 parquinhos infantis inclusivos, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social

02.07.04 – Direito das Pessoas com Deficiência e/ou Mobilidade Reduzida

08.242.0020.2.066

361

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 01

R\$150.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito

Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), correrão por conta de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo

02.13.00 – Secretaria do Meio Ambiente

02.13.03 – Limpeza Publica

15.452.0017.2.057

497

3.3.90.34.00 – Outras Desp.de Pessoal Dec. de Contratos de Terc. - Fonte 01 - R\$ 50.000,00

500

3.3.90.39.78 – Limpeza e Conservação – Fonte 01 Tesouro - R\$100.000,00

TOTAL R\$ 150.000,00

Artigo 3º – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 18 de junho de 2019.


OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito Municipal